



RELATÓRIO PRELIMINAR
Consulta Prévia n.º 27/2024/DICP

Objeto de contratação: Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente.

Designação do Júri: Deliberação: 16/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CP 27/2024/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">– Paulo Felício (Presidente)– Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)– Marlene Gomes (Vogal Efetivo)– Isabel Quintal (Vogal Suplente)– Célia Rodrigues (Vogal Suplente)– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)– Diana Ferreira (Vogal Suplente)	Data da reunião: 02/05/2024

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas

1. Do procedimento de aquisição

O convite à apresentação de propostas foi enviado às entidades convidadas e abaixo indicadas, no dia 19 de abril de 2024, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AnoGov:

	Entidades convidadas através da plataforma	Ofício	Concorrentes	
			Sim	Não
A	EUREST (PORTUGAL) – Sociedade Europeia de Restaurantes, LDA.	DAF/488/CP/24,20 24	X	
B	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.		X	
C	ICA/NORDIGAL (Consórcio), Representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.		X	
D	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.		X	

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.



3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 29/04/2024, às 23:59 horas, tendo sido publicadas, por lotes, as respetivas listas de concorrentes no dia 30/04/2024.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do ponto IX do Ofício Convite, na análise das propostas, o Júri do Procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que as entidades apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas

Lote 1:

- i) Da proposta apresentada pela entidade "**EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes LDA.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;
- ii) Da proposta apresentada pela entidade "**GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos.
- iii) Da proposta apresentada pela entidade "**ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos

Lote 2:

- i) Da proposta apresentada pela entidade "**EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes LDA.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;
- ii) Da proposta apresentada pela entidade "**GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto X do Ofício Convite, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

**Lote 1 - Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB – (confeção em escolas do 1.º ciclo)**

Orden.	Concorrente		Valor da proposta	
1.º	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente	€2,100	€1.719.669,00+ IVA
		Refeição - Confeção e fornecimento no local	€2,100	

Lote 2 - Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário)

Orden.	Concorrente		Valor da proposta	
1.º (1)	ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente – JI e 1.º CEB	€2,740	€1.998.254,60+IVA
		Refeição - Confeção e fornecimento no local – JI e 1.º CEB	€2,740	
		Refeição - Confeção e fornecimento no local – 2.º e 3.º ciclos e Secundário	€2,740	
2.º (1)	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente – JI e 1.º CEB	€2,740	€1.998.254,60+IVA
		Refeição - Confeção e fornecimento no local – JI e 1.º CEB	€2,740	
		Refeição - Confeção e fornecimento no local – 2.º e 3.º ciclos e Secundário	€2,740	

(1) Após análise das propostas apresentadas, o Júri do Procedimento verificou existir um **empate** nos valores das propostas apresentadas pelas entidades convidadas ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. **para o Lote 2.**

Ora, tendo em consideração o **critério de adjudicação fixado no Ponto X do Ofício Convite**, verifica-se que “*Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresente o maior número de recursos humanos afetos ao fornecimento dos bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 10 da Cláusula 11.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno Encargos e de acordo com o n.º previsível de refeições a fornecer constante do Anexo A*”.

Assim, o Júri do Procedimento aferiu o número de recursos humanos exigido nos termos anteriormente aduzidos, concluindo, que a entidade **ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**, apresenta mais 1 (um) recurso humano (20h/semana) afeto aos refeitórios da ES Domingos Sequeira, da EB José Saraiva e da EB Colmeias, em relação à **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, num total de **55**



recursos humanos, enquanto que esta última entidade apresenta um número total de recursos humanos de **52**.

Atento o anteriormente exposto, a entidade **ICA/Nordigal (Consórcio)**, representado pela entidade **ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**, foi classificada em primeiro lugar para o mencionado Lote.

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP.

O júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

Célia Rodrigues (Vogal Suplente)



RELATÓRIO FINAL
Consulta Prévia n.º 27/2024/DICP

Objeto de contratação: Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeitaria local e transportadas a quente

Designação do Júri: Deliberação: 16/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CP 27/2024/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Paulo Felício (Presidente)- Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)- Marlene Gomes (Vogal Efetivo)- Isabel Quintal (Vogal Suplente)- Célia Rodrigues (Vogal Suplente)- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)- Diana Ferreira (Vogal Suplente)	Data da reunião: 09/05/2024

Em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 02 de maio de 2024, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 123.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AnoGov não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a prestação de serviços objeto do presente procedimento, da seguinte forma:


Lote 1 - Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB – (confeção em escolas do 1.º ciclo)

Concorrente		Valor da proposta	
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente	€2,100	€1.719.669,00+ IVA
	Refeição - Confeção e fornecimento no local	€2,100	

Lote 2 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário)

Concorrente		Valor da Proposta	
ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente – JI e 1.º CEB	€2,740	€1.998.254,60+IVA
	Refeição - Confeção e fornecimento no local – JI e 1.º CEB	€2,740	
	Refeição - Confeção e fornecimento no local – 2.º e 3.º ciclos e Secundário	€2,740	

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria/Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada da decisão final.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

Isabel Quintal (Vogal Suplente)



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nesta constantes.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	---

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação

Objetivo: Consulta Prévia n.º 27/2024/DICP – Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente - DAF/488/CP/24

Tendo em vista a prestação de serviços acima referida, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 05 de abril de 2024, na qual se propôs a escolha do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 16 de abril de 2024.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 122.º e 124.º do CCP, respetivamente.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 1622/2024 e 1623/2024, autorizados em 15/05/2024, respetivamente, para os Lotes 1 e 2 e respetivas contrações de dívida n.ºs 8045 e 8056 e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024;

Propõe-se que o órgão competente:

- Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 124.º do CCP;
- Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelas seguintes entidades, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:



Divisão de Contratação Pública

LOTE 1: Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB – **(confeção em escolas do 1.º ciclo)**

- EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes LDA.;
- GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A..

LOTE 2: Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – **(confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário)**

- EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes LDA.
- GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A..

iv. Adjuque as propostas, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ponto 10 do Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:

- **LOTE 1:** Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB – **(confeção em escolas do 1.º ciclo)** – Entidade - **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, até ao valor de **€1.719.669,00**, a que corresponde o preço unitário de **€2,10**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **LOTE 2:** Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – **(confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário)** – Entidade - **Consórcio ICA/Nordigal, representado pela entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**, até ao valor de **€1.998.254,60**, a que corresponde o preço unitário de **€2,74**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

v. Aprove as minutas dos contratos em associados, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

vi. Designe como gestora dos contratos, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Dirigente da Divisão de Programas Educativos, Senhora Dra. Célia Rodrigues.

vii. Determine a notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º CCP, a todas as entidades e aos adjudicatários, solicitando, aos últimos, no **prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo Convite à Apresentação de Propostas, e as **prestações das cauções** no valor de **5% do preço contratual**, exigidas nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **prática de atos administrativos anteriormente propostos**, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 27/2024/DICP – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO, POR LOTES, DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Qu

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.**, com capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de ___/___/2024, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 27/2024/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – LOTE 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021/A/25, compromisso número 1622/2024, autorizado em 15/05/2025, contração de dívida n.º 8045/2024 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e distribuir ao Primeiro Outorgante, refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB – (**confeção em escolas do 1.º ciclo**), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento de refeições previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante as refeições efetivamente fornecidas, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.719.669,00** (um milhão, setecentos e dezanove mil seiscentos e sessenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2024/2025, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que inicie no dia 1 de setembro de 2024, ou no dia seguinte à data de concessão do visto do Tribunal de Contas, caso ocorra em data posterior, prolongando-se até 31 de agosto de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **Anexo A**, abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total estimado de 230 dias por ano letivo.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário, constantes no **Anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 178 dias por ano letivo.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Programas Educativos, Senhora Dra. Célia Rodrigues, enquanto gestora do contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.



Divisão de Contratação Pública

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista** na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central** do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- **Documento que revele a titularidade** das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Plano de prevenção de corrupção** e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano;
- **Documentos comprovativos** do destino final dos óleos alimentares usados;
- **Documento comprovativo** do destino final dos resíduos;
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete** de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s)** de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

OU

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 27/2024/DICP – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO, POR LOTES, DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Qu

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato de consórcio externo, o representante do mesmo é a **EMPRESA ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR S.A.**, com sede _____, Pessoa coletiva número _____, com capital social de € _____, aqui representado no presente ato pelo seu _____, _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ e contribuinte número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de ___/___/2024, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 27/2024/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – **LOTE 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021/A/25, compromisso número 1623/2024, autorizado em 15/05/2024, contração de dívida n.º 8056/2024 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024.



Divisão de Contratação Pública

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e distribuir, por lotes, ao Primeiro Outorgante **refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário)**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento de refeições previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante as refeições efetivamente fornecidas, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.998.254,60** (um milhão, novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2024/2025, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que inicie no dia 1 de setembro de 2024, ou no dia seguinte à data de concessão do visto do Tribunal de Contas, caso ocorra em data posterior, prolongando-se até 31 de agosto de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **Anexo A**, abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total estimado de 230 dias por ano letivo.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário, constantes no **Anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 178 dias por ano letivo.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Programas Educativos, Senhora Dra. Célia Rodrigues, enquanto gestora do contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.



Divisão de Contratação Pública

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista** na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central** do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- **Documento que revele a titularidade** das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Plano de prevenção de corrupção** e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano;
- **Documentos comprovativos** do destino final dos óleos alimentares usados;
- **Documento comprovativo** do destino final dos resíduos;
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete** de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s)** de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

OU

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,